



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº. 01/2018

“Acrescenta o § 1º e § 2º no Art. 64 da Lei Orgânica do Município.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o § 1º e § 2º no artigo 64, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião com a seguinte redação:

§ 1º – Em caso de viagem internacional, independente do número de dias, a Câmara Municipal deverá ser comunicada oficialmente e o comunicado será lido durante a sessão ordinária que antecede a viagem. Deve-se constar a motivação, o roteiro e a previsão de gastos.

§ 2º - Caso a data da viagem ocorra em período de recesso legislativo o comunicado será lido na primeira sessão subsequente.

Art 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, sala Vereador Zino Militão dos Santos, 20 de Abril de 2018.

Gleivison Henrique Costa Gaspar

“Prof. Gleivison”

Vereador

Giovani dos Santos
VICE-PRESIDENTE

Onofre Santos Neto
1º SECRETÁRIO

Ernane Primazzi
VEREADOR